



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1139 - DE 26 DE OUTUBRO DE 1982

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS.


MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a cancelar, no Setor competente, os lançamentos de impostos e taxas municipais dos exercícios de 1968 a 1979, considerados incobráveis, num total de Cr\$ 146.050,09 (cento e quarenta e seis mil e cinquenta cruzeiros e nove centavos), constantes da relação anexa que fica fazendo parte integrante da presente lei.

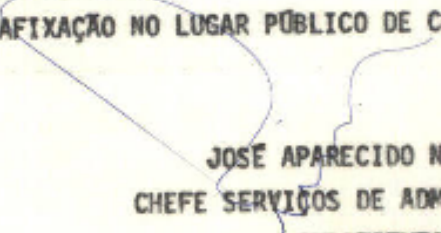
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE OUTUBRO DE 1982.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA ,
EM 26 DE OUTUBRO DE 1982.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


JOSÉ APARECIDO NEMÉZIO
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
SUBSTITUTO